



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 452/22
FOLHA: 28

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedi à juntada de Emenda Aditiva aos autos do Projeto de Lei nº 452/2022, de autoria do Vereador Raniere Barbosa.

E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Natal/RN, 05 de abril de 2022.

Ives Kleiton da Silva

Coordenador de Assuntos Legislativos e Normativos
Matrícula 5413435



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 452/22
FOLHA: 26

RANIERE
VEREADOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR RANIERE BARBOSA

AVANTE 70

Projeto de Lei Nº 452/2022

CMN - PROJETO DE LEI
Número: 542/2022
FOLHA: 26
SEM EFEITO

EMENDA ADITIVA

Renumerar o Art.13º que revoga expressamente a lei 957/59 que especifica. Acrescenta o artigo 14 ao Projeto de Lei Nº 452/2022,

Art.13º que revoga expressamente a lei 957/59.

Art. 14º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 21 de março de 2022


RANIERE BARBOSA
Vereador

COMISSÕES TÉCNICAS
RECEBIDO
Em, 21/03/2022



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE NATAL**

RANIERE
VEREADOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR RANIERE BARBOSA

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 402/22
FOLHA: 28
AVANTE 70

CMN - PROJETO DE LEI
Nº 402/22
FOLHA: 28
SEM EFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo incluir a revogação da Lei 957/59, correlata já prevista no projeto proposto. Mesmo que nos meses que virão, outras leis deverão ser objeto de estudo, entende-se que a presente proposta é mais completa e atual, o que permite a revogação da lei anterior neste momento, como medida justa.

Em relação ao Projeto de Lei 84/2016 de autoria do Ex-Vereador Marcos Antônio, não merece ser objeto de matéria semelhante em razão do amparo legal presente na RESOLUÇÃO Nº 0477/2020 desta casa de leis, que por sua vez trata da perda do objeto em razão do arquivamento da proposta em questão.

“Art. 132-A Finda a Legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, com pareceres ou sem eles e que o Autor não esteja mais no exercício do mandato de Vereador.

De ante do exposto requiro a continuidade do trâmite regular do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em Natal, 21 de março de 2022


RANIERE BARBOSA
Vereador

1000000

1

2